



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 7269/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 15/19, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de cadeiras tipo: longarinas com três lugares, cadeiras giratórias e cadeira sem apoio de braço p/ uso no Município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1. LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

**2.2. DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (*includi-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até as **8h do dia 02 de dezembro de 2019**, horário em que se encerra o credenciamento.

**2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 8h05min do dia 02 de dezembro de 2019.**

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**3.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

**3.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

**3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados no empenho/Autorização de fornecimento, sem ônus para o Município.

**3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

**4.4.90.52.42 Mobiliário em geral.**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

**3.6.1** A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

contabilidade habilitado. Em caso de licitações com alteração de valores em razão de lances (Pregão ou ME, EPP) a planilha deverá ser ajustada e juntada ao processo no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão do certame, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

**3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**3.7.1** Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 124/19**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.

**3.7.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

**3.7.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**3.7.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**3.7.5** O requerimento de que trata o item 3.7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

**3.7.5.1** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matéria prima, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**3.7.5.2** Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**3.8** O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**3.8.1** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

**3.8.2** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**4. DOS ANEXOS**

**4.1.** Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

**4.2.** Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- 4.3. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.6. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.7. Anexo VII. Minuta da Ata de Registro de Preços.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 – Centro – Três Passos/RS, em dias úteis das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostos.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2019.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preenchem as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2., deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidora. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

7.4.1. A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

7.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**  
**A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)**  
**AV. SANTOS DUMONT, 75**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**E-mail:**

**Telefone:**

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**  
**A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)**  
**AV. SANTOS DUMONT, 75**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO DA EMPRESA**

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2. Na proposta de preços deverão constar:**

**a)** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta-corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** os preços totais;

**9.2.1 sob pena de desclassificação:**

**a)** Descrição do produto ofertado, que deverá observar as normas (NBRs) elencadas no item 10.8 deste Edital.

**b)** Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, instalação, teste, impostos e outros.

**c) marca;**

**d)** A empresa deverá apresentar **laudo técnico** emitido por engenheiro de segurança do trabalho, conforme norma regulamentadora NR17, com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que fez a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.

**e)** A empresa deverá apresentar relatório de ensaio – tinta e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, com resultado de camada média mínima de 70um – emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

**f)** apresentar relatório de ensaio emitido por laboratório de que a espuma é isenta de CFC.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

g) Apresentar relatório de ensaio – espuma flexível de poliuretano – determinação da densidade, com resultado igual ou superior a 50 quilogramas por metro cúbico, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

h) Apresentar relatório de ensaio - espuma flexível de poliuretano – determinação das características de queima, com velocidade de queima igual ou inferior a 35 mm/min – emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

i) Apresentar na proposta relatório de ensaio – moveis assentos múltiplos para a longarina.

j) Apresentar na proposta relatório do ensaio – determinação da resistência a abrasão, com no mínimo 10.000 ciclos, não havendo rompimento de fios, perda da massa e alteração de cor – emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

l) Declaração de garantia mínima de seis anos emitido pelo fabricante;

**9.3.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados. A marca cotada deverá estar expressa no objeto, sob pena de não aceitação.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor.

**10.8.1.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação dos documentos e declarações eventualmente exigidas por este Edital, no item 9 e no termo de referência.

**10.8.3.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **por item**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

**11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.**

**11.1.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

**11.1.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1.5.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.6.** Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail ([prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone [licitações/2019](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**17.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**17.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br).

**17.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

**17.5** A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**17.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

**18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**18.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverá ser fornecido no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/ empenho, conforme a necessidade, pelo período de doze meses. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto.

**18.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

**18.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

**18.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

**b)** multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**19.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**19.8** No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4º, conforme abaixo transcrito:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º ...

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 3º ...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

**20.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**20.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**20.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1** O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I - Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**22.2.** Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

**22.3.** Havendo necessidade de envio do produto para laudo em laboratório credenciado, para comprovação de que o mesmo atende todas as características do edital, sendo o produto aprovado as despesas do laboratório para expedição do mesmo correrão às expensas do Município, sendo reprovado às expensas do vendedor, que terá que ressarcir o Município no prazo de cinco dias úteis da notificação do resultado.

**22.4.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**22.5.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 14 de novembro de 2019.

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO AQUISICAO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA, CADEIRA TIPO GIRATORIA E CADEIRA SEM APOIO DE BRACO**

**1-OBJETO:**

Aquisição de 150 unidades de cadeiras tipo longarina com três lugares; 25 unidades de cadeiras giratórias e 90 unidades de cadeira sem apoio de braço.

**2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde possui projeto encaminhado junto ao Ministério de Saúde para a implantação do CIAC/SUS, serviço este que compõe uma equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF com Saúde Bucal; Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Assistência Farmacêutica, Central de Imunizações e Central de Transporte com o Programa Conduz Vida, situado na avenida Osvaldo Aranha n. 122, com 1.012 metros de área física, sendo necessário a compra de cadeiras para os pacientes e profissionais de saúde, que ali irão desenvolver suas atividades e para acomodar os pacientes.

Além disso é necessário e urgente a reposição das longarinas e cadeiras quebradas nas Unidades de Saúde de Padre Gonzáles, Weber, Santa Inês, Sul Serra, Pindorama e CAPS.

**3- EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

- a) a empresa deverá apresentar catálogo de cores para escolha antes da fabricação.
- b) a empresa deverá apresentar na proposta laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho, conforme norma regulamentadora NR17, com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que fez a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.
- c) a empresa devesse apresentar na proposta relatório de ensaio – tintas e vernizes – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, com resultado de camada media mínima de 70um- emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO.
- d) a empresa devesse apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório de que a espuma é isenta de CFC.
- e) a empresa devesse apresentar na proposta relatório de ensaio – espuma flexível de poliuretano – determinação da densidade, com resultado igual ou superior a 50 quilogramas por metro cubico, emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- f) a empresa devera apresentar na proposta relatório de ensaio – espuma flexível de poliuretano – determinação das características de queima, com velocidade de queima igual ou inferior a 35mm/min- emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO.
- g) a empresa devera apresentar na proposta relatório de ensaio – moveis assentos múltiplos para a longarina.
- h) a empresa devera apresentar na proposta relatório do ensaio – determinação da resistência a abrasão, com no mínimo 10.000 ciclos, não havendo rompimento de fios, perda da massa e alteração de cor – emitido por laboratório acreditado pelo IMETRO.
- i) garantia mínima: 06 anos termo emitido pelo fabricante
- j) local da entrega – Prédio do CIAC/SUS – Rua Osvaldo Aranha 122/ Bairro Érico Verissimo – Três Passos – RS

**4- FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Fiscal do Contrato Maria Adelaide Hertz  
Conferência Leila Klein Bender

**4- RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS CADEIRAS**

Fiscal do Contrato - Maria Adelaide Hertz  
Técnica em Segurança do Trabalho - Josiane Hermes

**5- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor máximo estimado é de **R\$ 257,005,90** (*Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Cinco Reais e Noventa Centavos*), sendo que a empresa vencedora receberá o valor no 10º dia após a entrega das cadeiras.

**6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento da Despesa = PMAQ

**7- ANEXOS**

Anexo I – Descrição Técnica  
Anexo II – Termo de Referência  
Anexo III – Três Orçamentos

Três Passos, 31 de outubro de 2019

Maria Adelaide Hertz  
**Secretária Municipal da Saúde**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SECRETARIA DA SAÚDE TRÊS PASSOS- RS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
Fonte do Recurso =

01. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CADEIRA LONGARINA TIPO DIRETOR COM TRÊS LUGARES</b> <b>Descrição Técnica:</b> Longarina Tipo Diretor com Três Lugares <b>Estrutura da longarina</b> fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020, retangular de no mínimo 30X50 mm com no mínimo 1,06 mm de espessura de parede, duplos na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapa de aço SAE 1020 FQD com no mínimo 4,76 mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE1010/1020 FQD com no mínimo 2,25mm de espessura. Os componentes devem ser unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular de no mínimo 30x70 mm e com no mínimo 1,20mm de espessura da parede com encaixe cônico e base do pé fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo de no mínimo 40x77mm com no mínimo 1,90mm de espessura de parede. Os componentes deverão ser unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto posterior montagem por encaixe cônico na estrutura da longarina. Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. <b>Encosto da Longarina</b> fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 13 cm de espessura. Deve possuir curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor a coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência com no mínimo 60mm de espessura. Revestimento do encosto em poliéster com acabamento zincado. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na	<b>150</b>	<b>R\$ 1.414,00</b>	<b>RS\$212.100,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<p>cor preta e inteiriça. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE com no mínimo 76,20mm de largura e com no mínimo 6,35mm de espessura, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência.</p> <p><b><u>Assento da longarina</u></b> fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente com alta resistência. Espuma injetada anatomicamente a quente com no mínimo 14mm de espessura. Deve possuir curvatura na parte frontal do assento para evitar estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência com no mínimo 60mm de espessura, Revestimento do assento em poliéster e com acabamento zincado. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta com acabamento zincado.</p> <p>Altura do piso ao assento de no mínimo 490mm; largura do assento de no mínimo 480mm; profundidade da superfície do assento de no mínimo 480mm; extensão vertical do encosto no mínimo 465mm; largura mínima do encosto 450mm; profundidade da longarina de no mínimo 600mm; altura total da longarina de no mínimo 950mm e largura mínima do conjunto com três lugares de 1.650mm. Superfície em material resistente, liso e lavável, específico para unidade de saúde.</p> <p><u>A cor será escolhida pela Secretaria da Saúde antes da fabricação.</u></p> <p>A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ESCOLHA ANTES DA FABRICAÇÃO.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR17, COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FEZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS, COM RESULTADO DE CAMADA</p>			
---	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<p>MEDIA MÍNIMA DE 70um- EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE QUE A ESPUMA É ISENTA DE CFC.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE, COM RESULTADO IGUAL OU SUPERIOR A 50 QUILOGRAMAS POR METRO CUBICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA, COM VELOCIDADE DE QUEIMA IGUAL OU INFERIOR A 35MM/MIN- EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – MOVEIS ASSENTOS MÚLTIPLOS.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DO ENSAIO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, COM NO MÍNIMO 10.000 CICLOS, NÃO HAVENDO ROMPIMENTO DE FIOS, PERDA DA MASSA E ALTERAÇÃO DE COR – EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 06 ANOS TERMO EMITIDO PELO FABRICANTE</p> <p>LOCAL DA ENTREGA – PRÉDIO DO CIAC/SUS – RUA OSVALDO ARANHA 122/ BAIRRO ÉRICO VERÍSSIMO – TRÊS PASSOS – RS.</p> <p>IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS</p>			
<p><b>02 CADEIRA EXECUTIVA DE APROXIMAÇÃO SEM BRACO</b></p> <p><b>Descrição Técnica:</b> Cadeira tipo executiva de um lugar sem apoio de braço nas laterais.</p>	<b>90</b>	<b>R\$ 337,66</b>	<b>R\$ 30.389,40</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Encosto da cadeira** com estrutura polipropileno copolímero estruturado com nervuras e deve possuir curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar adaptando-se melhor a coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 quilogramas por metro cúbico e com no mínimo de 40 mm de espessura. Revestimento do encosto em poliéster inteiriço e acabamento zincado. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta e montada por encaixe de forma inteiriça. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1020 com no mínimo 76,20mm de largura e no mínimo 6,35mm de espessura, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência.

**Assento da cadeira** fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente e com no mínimo 13mm de espessura. Deve possuir curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 quilogramas por metro cúbico de espessura. Revestimento do assento em poliéster com acabamento zincado. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizada na cor preta, inteiriça e com acabamento zincado. O revestimento deve ser liso, resistente e lavável para ser utilizado em unidade de saúde.

**Estrutura da cadeira** formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 22,20mm de diâmetro e com no mínimo 1,06mm de espessura curvada a frio. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 4,76mm de espessura. Travessa traseira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 19mm de diâmetro e no mínimo 1,05 mm de espessura. Travessa de apoio do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48mm e no mínimo 1,50



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

de espessura. Sapatas de suporte do pé injetadas em copolímero na cor preta.

**Dimensões da cadeira:** altura da cadeira de no mínimo 880mm; profundidade mínima da cadeira 600mm; largura mínima da cadeira 465mm; extensão vertical mínima do encosto de 350mm; largura mínima do encosto 430mm; profundidade mínima da superfície do assento 430mm; largura mínima do assento 465mm e altura máxima do assento 480mm.

A cor será escolhida pela Secretaria da Saúde antes da fabricação.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ESCOLHA ANTES DA FABRICAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR17, COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FEZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE.

A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS, COM RESULTADO DE CAMADA MEDIA MÍNIMA DE 70um- EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE QUE A ESPUMA É ISENTA DE CFC.

A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE, COM RESULTADO IGUAL OU SUPERIOR A 50 QUILOGRAMAS POR METRO CUBICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA, COM VELOCIDADE DE QUEIMA IGUAL OU INFERIOR A 35MM/MIN- EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

A EMPRESA DEVE APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13962-2018 EMITIDO POR LABORATÓRIO DO INMETRO.

A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DO ENSAIO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, COM NO MÍNIMO 10.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

CICLOS, NÃO HAVENDO ROMPIMENTO DE FIOS, PERDA DA MASSA E ALTERAÇÃO DE COR – EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.  GARANTIA MÍNIMA: 06 ANOS TERMO EMITIDO PELO FABRICANTE  LOCAL DA ENTREGA – PRÉDIO DO CIAC/SUS – RUA OSVALDO ARANHA 122/ BAIRRO ÉRICO VERÍSSIMO TRÊS PASSOS – RS.  IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS			
<b>03 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA</b>  <b>Descrição Técnica:</b> Cadeira giratória tipo executiva com a <b>estrutura do encosto</b> em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, Deve possuir curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor a coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 quilogramas por metro cubico e com no mínimo 40mm de espessura do encosto. Revestimento do encosto em poliéster inteiriço e com acabamento zincado. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta e inteiriça.  <b>Assento da Cadeira:</b> assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 13mm de espessura. Deve possuir curvatura anatômica na parte frontal do assento para evitar estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 quilogramas por metro cubico e com no mínimo 50mm de espessura. Revestimento do assento em poliéster inteiriço e com acabamento zincado. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, inteiriça com acabamento zincado.  <b>Braços da cadeira:</b> Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta e com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 50,50	25	R\$580,00	R\$14.516,50



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

mm de largura e no mínimo 6,35 mm de espessura com sete posições de regulagem de altura feita por botão injetado em poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para a fixação do assento com dois furo oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25mm e cada braço.

**Mecanismo da Cadeira:** Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20 graus de curso semi circular por alavanca, permitindo infinitas posições, com molas de retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

**Coluna da cadeira:** Coluna central deve ser desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 50,80mm de diâmetro e de no mínimo 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, arruelas de aço temperado de alta resistência. Sistema de regulagem da cadeira por coluna de mola a gás.

**Base da Cadeira:** A base da cadeira deve ser desmontável com arranha de cinco hastes fabricada em tubos de aço SAE 1010/1020 retangular com no mínimo 20x30mm e mínimo de 1,50mm de espessura de parede, soldadas em cone central em tubo de aço SAE 1012 redondo com no mínimo 57,15 mm de diâmetro e no mínimo 2,25 de espessura de parede. Pino no rodízio fabricado de barra de aço trifilado SAE 1213 redondo com no mínimo 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste com furos do tipo flangeado, evitando que soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada por cinco rodízios de giro duplo com no mínimo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<p>50mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon. A montagem do rodízio na base deve ser feita diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</p> <p><b>Dimensões da Cadeira:</b> altura da cadeira de 835mm a 1030mm na regulagem de altura. profundidade mínima da cadeira 780mm; largura mínima da cadeira 645mm; extensão vertical do encosto mínimo 365mm; largura mínima do encosto 435mm; largura mínima do assento 465mm; profundidade mínima da superfície do assento 435mm e altura do assento entre 560mm.</p> <p><u>A cor será escolhida pela Secretaria da Saúde antes da fabricação.</u></p> <p>A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES PARA ESCOLHA ANTES DA FABRICAÇÃO.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR17, COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FEZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – TINTAS E VERNIZES – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS, COM RESULTADO DE CAMADA MEDIA MÍNIMA DE 70um- EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE QUE A ESPUMA É ISENTA DE CFC.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE, COM RESULTADO IGUAL OU SUPERIOR A 50 QUILOGRAMAS POR METRO CUBICO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DE ENSAIO – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA, COM VELOCIDADE DE QUEIMA IGUAL OU INFERIOR A 35MM/MIN- EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>A EMPRESA DEVE APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13962-2018 EMITIDO POR LABORATÓRIO DO</p>			
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

INMETRO. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR NA PROPOSTA RELATÓRIO DO ENSAIO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, COM NO MÍNIMO 10.000 CICLOS, NÃO HAVENDO ROMPIMENTO DE FIOS, PERDA DA MASSA E ALTERAÇÃO DE COR – EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.  GARANTIA MÍNIMA: 06 ANOS TERMO EMITIDO PELO FABRICANTE  LOCAL DA ENTREGA – PRÉDIO DO CIAC/SUS – RUA OSVALDO ARANHA 122/ BAIRRO ÉRICO VERÍSSIMO – TRÊS PASSOS - RS.  IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS			
<b>03</b>	<b>265</b>	<b>R\$ 2.331,66</b>	<b>RS 257.005,90</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócio(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201\_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**  
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social) **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº.../201\_\_

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ..../201\_\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
Nome por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, no Município de Três Passos/RS., foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de ..... para ..... conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) solicitantes, resultante do Pregão Presencial nº ...../201.. e Processo Administrativo nº ...../201.. para Sistema de Registro de Preços.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para .....pelo período ..... (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de doze meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deverá ser entregue no .....Município de Três Passos/RS. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Empenho, nos locais neste indicados, sem ônus p/ o Município.

**4.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

**4.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

**4.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da documentação do fiscal e mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

**5.2** A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado. Em caso de licitações com alteração de valores em razão de lances (Pregão ou ME, EPP) a planilha deverá ser ajustada e juntada ao processo no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão do certame, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

**5.3** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

**b)** multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

**c)** A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

**d)** Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**6.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**6.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1** Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 78/19**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 167/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

7.10 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

José Carlos A. Amaral  
Prefeito

Jurídico:

Participantes: